LEI ORDINÁRIA Nº 1000

de 27 de agosto de 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município, do Exercício de 2014, em mais 15% (quinze por cento) e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2014, aprovado pela Lei n° 956, de 09 de dezembro de 2013, do Município de Chapadão do Sul - MS, em mais 15% (quinze por cento).

Art. 2°..

Os recursos para dar cobertura a suplementação prevista no artigo Io desta Lei serão provenientes do inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 27 de agosto de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em